SENTENÇA

Processo n°: 0008701-18.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Requerente: Ester Francisca de Melo Micheletti

Requerido: Luiz Fernando Treviso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Tendo em vista a efetivaçãos da transferência do montante penhorado, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do CPC.

Oficie-se a agência do banco do Brasil local, para retificação do depósito de fls. 73, devendo nele constar a qualificação das partes deste feito. Após, expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a) autor(a).

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA